

Relatório de atividades 2019

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Relatório de Atividades 2019



Relatório de atividades 2019

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
I. Vertente macroprudencial.....	3
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos.....	3
3. Medidas macroprudenciais.....	5
4. Brexit.....	6
5. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	6
6. Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares	6
II. Vertente de regulação e supervisão das instituições e atividades financeiras.....	6
7. Iniciativas legislativas e regulamentares	6
8. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução	9
i. BES e Novo Banco	9
ii. Banif.....	9
9. Plano Nacional de Formação Financeira	9
10. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	11
11. Auditoria	12
12. Digitalização e Inovação tecnológica.....	12
13. Financiamento Sustentável.....	13
14. Atribuição do Código LEI em Portugal.....	13
15. Participação em fóruns internacionais	13
III. Calendarização dos trabalhos do CNSF.....	14
16. Balanço de 2019.....	14
17. Programa para 2020.....	15
IV. Anexo.....	18

Relatório de atividades 2019

1. Introdução

No quadro das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu em 2019 as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras e as funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

Segundo o referido Decreto-Lei, e no âmbito dos deveres de reporte do CNSF, o presente relatório de atividades será remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades encontra-se organizado da seguinte forma:

- O capítulo I aborda as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II relata o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na respetiva contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE) quer de iniciativas nacionais, na articulação entre autoridades em matérias de interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III encerra o relatório apresentando o balanço das atividades em 2019 e um sumário das atividades para 2020.

1. Vertente macroprudencial

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício de funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional — o Banco de Portugal (BdP) —, o CNSF continuou a analisar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, aos setores bancário, segurador e dos fundos de pensões. Esta avaliação teve por base os relatórios trimestrais elaborados por um grupo de trabalho, composto por representantes das três autoridades que compõem o CNSF, que identifica, acompanha e avalia riscos para a estabilidade financeira.

Durante o ano de 2019, o enquadramento macroeconómico e financeiro caracterizou-se por baixas taxas de juro e por um abrandamento mais acentuado da atividade económica global,

Relatório de atividades 2019

refletindo o contexto de elevada incerteza a nível internacional e os efeitos das tensões geopolíticas, nomeadamente das tensões comerciais.

Este ambiente de baixas taxas de juro reflete-se numa redução dos custos de financiamento, a nível global, contribuindo positivamente para o serviço de dívida dos agentes económicos e para as condições de acesso a financiamento de mercado. No entanto, poderá também traduzir-se em incentivos para o aumento do endividamento para níveis não sustentáveis, uma menor restritividade dos critérios de concessão de crédito e a tomada de risco excessivo, bem como em dificuldades acrescidas na geração de rendibilidade na atividade de intermediação financeira, o que poderá conduzir ao aumento dos estímulos para comportamentos de *search-for-yield* por parte dos investidores. Neste contexto, a acumulação de vulnerabilidades torna os agentes económicos mais sensíveis a uma materialização dos riscos macroeconómicos e geopolíticos e a um eventual abrandamento da atividade económica, com impacto na sua capacidade de serviço de dívida; e a uma eventual reavaliação abrupta dos prémios de risco, com consequências para as condições de financiamento nos mercados financeiros internacionais.

No âmbito do mercado de valores mobiliários nacional, os fundos de investimento, à semelhança da gestão individual de carteiras, continuaram em 2019 a privilegiar o investimento em dívida com maior duração modificada, e têm revelado uma disposição crescente para investir em títulos com menor notação de risco. Este comportamento, observável também à escala global, teve implicações ao nível da liquidez dos fundos e à sua capacidade de resposta a pedidos de resgate, podendo ter efeitos significativos sobre a estabilidade financeira, em particular perante um evento de *sell-off* de ativos, decorrente de uma inversão das condições de mercado. Ainda no plano de fundos de investimento, a cobrança de comissões sobre os depósitos bancários que aqueles detenham em carteira é suscetível de ter impacto negativo na rendibilidade dos fundos.

Em 2019, no setor segurador e dos fundos de pensões, os efeitos da persistência das baixas taxas de juro foram sentidos na avaliação em alta das responsabilidades dos seguros com perfis de longo prazo, com a consequente redução dos fundos próprios disponíveis, bem como sobre o modelo de negócio do ramo Vida. Adicionalmente, nesse segmento, assistiu-se a uma diminuição da produção global.

Ao nível do sistema bancário português, os principais riscos associados ao atual enquadramento resultam, de uma forma geral, na pressão adicional sobre a sustentabilidade da margem financeira do sistema bancário que reforça os incentivos para a tomada de risco excessivo (*search-for-yield*), em particular na concessão de crédito. Uma menor restritividade nos critérios de concessão de crédito poderá resultar na desadequação do *pricing* das operações face ao risco assumido, poderá contribuir para o aumento potencial do endividamento para níveis não sustentáveis e a geração de *non-performing loans* (NPLs) no futuro. Não obstante os desafios associados a comportamentos de *search-for-yield*, estes têm continuado a gerar um contexto favorável à venda de NPLs, refletindo deste modo a redução do volume destes em balanço, em

Relatório de atividades 2019

linha com as orientações e planos de redução de ativos não produtivos submetidos às autoridades de supervisão e que têm vindo a ser implementados pelos bancos.

3. Medidas macroprudenciais

A análise de “propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”¹ é uma competência do CNSF, ao abrigo das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da UE – previstas na Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV)² e do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR)³ -, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2019 sobre as medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (periodicidade trimestral) e reservas de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” (periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão).

Em 2019, o Conselho foi informado pelo Banco de Portugal sobre a monitorização da implementação da recomendação macroprudencial, emitida no ano anterior, relativa aos novos contratos de crédito celebrados com consumidores, que introduziu limites a alguns critérios utilizados pelas instituições na concessão destes créditos, bem como sobre o acompanhamento do respetivo grau de implementação.

Para além destas medidas, o Conselho foi ainda informado sobre a aplicação de medidas de reciprocidade voluntária que contribuem para a eficácia de medidas adotadas por autoridades de outras jurisdições relativamente às exposições ao risco no respetivo Estado-Membro, em linha com o preconizado na Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa) n.º 2015/2, de 15 de dezembro de 2015, aditada pela Recomendação do ESRB n.º 2018/1, de 8 de janeiro de 2018.⁴

¹ Cf. alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro.

² Diretiva n.º 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

³ Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

⁴ Informação mais detalhada sobre as medidas macroprudenciais adotadas pode ser consultada em: <https://www.bportugal.pt/page/medidas-macroprudenciais?mlid=859>

Relatório de atividades 2019

4. Brexit

Em 2019, o CNSF continuou a debater os desafios para o sistema financeiro associados ao Brexit e a partilhar informação sobre os desenvolvimentos ocorridos ao nível de cada autoridade e ao nível de fóruns internacionais, tendo inclusivamente promovido um encontro destinado aos colaboradores das três autoridades para uma partilha mais ampla de informação perante o cenário de incerteza que então se colocava. Através do CNSF, as três autoridades trocaram informações sobre medidas incidentes nas respetivas áreas e setores supervisionados.

O CNSF foi ainda informado da aprovação pelo Governo de anteprojeto sobre as medidas de contingência a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da UE sem acordo (Decreto-Lei n.º 147/2019, de 30 de setembro).

5. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do ESRB com o intuito de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité, mediante a análise da agenda do respetivo Conselho Geral.

6. Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

O CNSF foi informado pelo representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, que participa como observador nas reuniões do Conselho na vertente macroprudencial, sobre o estágio dos procedimentos relativos aos projetos de diplomas legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão.

II. Vertente de regulação e supervisão das instituições e atividades financeiras

Para além da articulação regular entre autoridades de supervisão em matérias de interesse comum (como sejam, avaliação de idoneidade, ação sancionatória, normas de controlo interno, entre outras), destacaram-se em 2019, os seguintes temas:

7. Iniciativas legislativas e regulamentares

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF formulou propostas normativas em matérias de regulação e de supervisão conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem, e pronunciou-se sobre diversas iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro que se inseriam no âmbito das respetivas competências.

Relatório de atividades 2019

Em 2019, os trabalhos do CNSF incidiram sobre diversos instrumentos legislativos da UE e projetos nacionais de que se salientam os seguintes:

i) Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo. Os trabalhos do grupo de trabalho constituído para a elaboração de um anteprojeto de diploma de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna iniciaram-se em 2018. Após realização de uma consulta pública, o CNSF enviou o Relatório final da consulta pública e o anteprojeto de diploma ao Ministério das Finanças em janeiro de 2019, publicando-os no *website* de cada uma das três autoridades de supervisão do sistema financeiro. Conforme solicitado pelo Ministério das Finanças, o CNSF remeteu ainda em junho de 2019 parecer acerca do Projeto de Proposta de Lei de transposição e posteriormente respondeu a pedidos de esclarecimentos. O Governo aprovou a Proposta em 16 de janeiro de 2020 que deu entrada na Assembleia da República em 30 de janeiro de 2020 (Proposta de Lei nº 12/XIV);

ii) Regulamento (UE) 2017/2402, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada; e Regulamento (UE) 2017/2401, de 12 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. O anteprojeto de diploma de operacionalização na ordem jurídica interna destes Regulamentos, transmitido ao Ministério das Finanças em julho de 2018, foi objeto de diversas interações entre o CNSF e o Ministério das Finanças, resultantes do pedido de parecer formulado pelo Ministério sobre um projeto de Proposta de Lei que consolidou aquele anteprojeto do CNSF com alterações ao regime de cessão de créditos para efeitos de titularização contido no Decreto-Lei nº 453/99, de 5 de novembro. O CNSF formulou o seu Parecer e enviou-o ao Ministério das Finanças em janeiro de 2019, tendo a Assembleia da República aprovado a Proposta de Lei do Governo através da Lei nº 69/2019, de 28 de agosto;

iii) Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Atento o impacto das novas iniciativas legislativas em matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, o grupo de trabalho criado pelo CNSF nesta matéria passou a incluir os Encarregados da Proteção de Dados (EPD) de cada autoridade de supervisão, que acompanharam a tramitação do procedimento legislativo ao nível parlamentar após o envio pelo Governo da Proposta de Lei (nº 120/XIII) à Assembleia de República. O CNSF teve oportunidade de exprimir junto do Grupo de Trabalho da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1ª Comissão) algumas das especificidades inerentes à atividade de supervisão financeira das autoridades que compõem o CNSF, tendo parte das suas propostas sido contempladas na Lei nº 58/2019, de 8 de agosto. O Conselho foi ainda sendo informado dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho no acompanhamento do processo de implementação a nível nacional do Regulamento;



Relatório de atividades 2019

iv) Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP). Em julho de 2019, o CNSF aprovou a constituição de um grupo de trabalho para a análise do regime jurídico e elaboração de eventuais propostas legislativas que têm em vista a implementação do Regulamento na ordem jurídica nacional.

v) Outras iniciativas no âmbito legislativo e regulamentar

O CNSF foi solicitado pelo Ministério das Finanças para analisar o **quadro regulatório aplicável aos produtos de crédito com garantia hipotecária que configurem os denominados *Equity Release Schemes***. O Relatório final aprovado pelo CNSF foi enviado àquele Ministério em 21 de janeiro de 2019, elencando as vantagens e os riscos inerentes à ponderação de um eventual quadro regulatório dos riscos específicos associados à comercialização destes produtos e aconselhamento sobre o respetivo conteúdo caso seja tomada esta opção, para consideração e decisão pelo Governo em sede de iniciativa legislativa.

No âmbito do Programa Capitalizar, e a pedido do Ministério das Finanças, o Conselho procedeu à análise da proposta legislativa relativa ao **regime da cessão de créditos em massa**, de entidades que não pertencem ao setor financeiro e remeteu em fevereiro de 2019 parecer do CNSF que se cingia às preocupações comuns identificadas pelas três autoridades que compõem o CNSF, bem como os pareceres individuais que contêm a análise sob o ponto de vista da atribuições e competências específicas de cada autoridade. A iniciativa legislativa seria aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2019, de 28 de março.

No âmbito do processo de **transferência das competências de supervisão prudencial** relativo às sociedades gestoras de fundos de investimento e às sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos do Banco de Portugal para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, na sequência de proposta do Banco de Portugal nesse sentido, o CNSF manteve a troca regular de informação necessária a uma supervisão sem lacunas ou sobreposições, tendo remetido em março de 2019 parecer ao respetivo anteprojeto de diploma, a pedido do Ministério das Finanças. O regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 144/2019, de 23 de setembro, encontrando-se pendente na Assembleia da República o respetivo regime jurídico sancionatório (Proposta de Lei nº 8/XIV).

O Conselho divulgou nos sítios na Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas que envolvem o CNSF.



Relatório de atividades 2019

8. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

O CNSF foi regularmente informado sobre os desenvolvimentos mais relevantes relativos à implementação das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, de que se destaca:

i. BES e Novo Banco

No âmbito do procedimentos relativos ao BES e ao Novo Banco, o Banco de Portugal prestou informações aos membros do CNSF sobre a aprovação pela comissão liquidatária do BES da lista de credores reconhecidos e não reconhecidos pela instituição.

O Banco de Portugal prestou também informações sobre determinados processos de venda de ativos por parte do Novo Banco, incluindo o processo de venda de 100% do capital da GNB-Companhia de Seguros de Vida, S.A., autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O Banco de Portugal informou ainda sobre a designação, pelo Governo, da Deloitte & Associados, SROC, SA, para a realização da auditoria especial ao Novo Banco, SA, conforme previsto na Lei nº 15/2019, de 12 de fevereiro.

Ainda neste âmbito, o Banco de Portugal deu nota ao CNSF de que o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidiu não julgar inconstitucional o regime jurídico da resolução e confirmou a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES em 2014 e a conformidade do regime jurídico da resolução com o direito da UE atestando a forma adequada como o Banco de Portugal atuou também enquanto supervisor.

ii. Banif

O CNSF foi informado pelo Banco de Portugal sobre os desenvolvimentos relacionados com a medida de resolução aplicada ao Banif, incluindo sobre o trabalho de avaliação desenvolvido pela entidade independente *Baker Tilly* que ficou encarregada de realizar as avaliações independentes previstas na legislação aplicável, com destaque para a avaliação relativa à aplicação do princípio *No Creditor Worse Off (NCWO)*.

O Conselho foi também informado sobre a realização pela Oitante de reembolsos antecipados das obrigações emitidas pela sociedade e garantidas pelo Fundo de Resolução.

9. Plano Nacional de Formação Financeira ⁵

No âmbito da estratégia do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) para o horizonte de 2016-2020, o CNSF implementou as linhas de orientação definidas para 2019 com vista a promover a inclusão e formação financeiras da população, consolidando as parcerias estratégicas existentes.

⁵ O CNSF publica em separado o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira referente a 2019, que será disponibilizado no portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).

Relatório de atividades 2019

Entre as diversas iniciativas do CNSF desenvolvidas neste domínio:

- i. Assinou, no dia 21 de junho de 2019, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), o acordo de cooperação com as nove autarquias locais que compõem a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM de Trás-os-Montes). Este acordo enquadra-se no protocolo estabelecido entre o CNSF e a CCDR-N e visa promover a formação financeira da população da região de Trás-os-Montes, através das autarquias locais. No âmbito do acordo, realizou-se um curso de formação de formadores que contou com a participação de técnicos das nove autarquias locais daquela CIM, visando reforçar as competências dos técnicos destas autarquias e disponibilizar-lhes ferramentas que lhes permitam dinamizar campanhas de sensibilização e formação financeira dirigidas à população local;
- ii. Realizou três cursos de formação de formadores, no âmbito do acordo de cooperação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), nas cidades de Coimbra, Beja e Vila Real. Estes cursos vieram reforçar o grupo de formadores do IEFP certificados para realizar cursos de formação financeira. Posteriormente, a formação conduzida por estes formadores certificados abrangeu, em 2019, um total de 5996 formandos;
- iii. Deu continuidade à parceria com o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação - e o Turismo de Portugal, no âmbito da qual foram realizadas 29 ações de formação financeira em todo o país, dirigidas a 564 empreendedores e gestores de micro, pequenas e médias empresas. Estas formações foram dinamizadas pela bolsa de formadores certificados;
- iv. Desenvolveu ações de formação financeira para a economia social no âmbito do protocolo de cooperação com a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e apoiou o “Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio”, através de ações de formação dirigidas aos vencedores deste prémio na categoria “Trabalhos Escolares”;
- v. Colaborou na realização do primeiro inquérito à Literacia Financeira dos Jogadores de Futebol, iniciativa realizada no âmbito da cooperação com o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol, para a formação financeira dos jogadores de futebol;
- vi. Realizou mais uma ação de formação certificada, no âmbito do programa de formação de professores, que realiza com o Ministério da Educação. Esta ação teve lugar no Montijo e foi dirigida a 29 professores da região de Lisboa e Vale do Tejo. Realizou também ações de sensibilização e divulgação dos Cadernos de Educação Financeira em diversas escolas, em que participou um total de 175 professores;
- vii. Dinamizou a 8.ª edição do Concurso Todos Contam, que visa distinguir os melhores projetos de educação financeira a implementar nas escolas portuguesas no ano letivo 2019/2020. Esta edição recebeu um total de 58 candidaturas ao “Prémios Escola”, que envolvem mais de 11 000 alunos de cerca de 70 escolas da maioria dos distritos de Portugal Continental e também das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Pela primeira vez, em 2019 o Concurso Todos Contam atribuiu o um “Prémio Professor”, para distinguir o docente que se tenha destacado na implementação de projetos de educação financeira em anos anteriores;

Relatório de atividades 2019

- viii. Organizou a Semana da Formação Financeira 2019, que decorreu entre 28 e 31 de outubro de 2019 e que envolveu mais de 4000 participantes, sobretudo jovens em idade escolar, mas também professores e outros formadores, jogadores de futebol, população em idade ativa e seniores. As atividades tiveram como centro a cidade de Bragança e autarquias locais da região Norte;
- ix. Promoveu iniciativas de formação financeira e sensibilização onde se inclui a participação na *Global Money Week*, que decorreu na semana de 25 a 31 de março de 2019, sob o lema “Learn. Save. Earn.”. Esta iniciativa contou com a participação de 23 escolas e mais de 3500 alunos, através da dinamização de sessões formativas e outras atividades;
- x. Iniciou os trabalhos do 3.º Inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa, cujos resultados serão divulgados em 2020, permitindo assim a Portugal integrar o exercício internacional de avaliação da literacia financeira da International Network on Financial Education (OECD/INFE).

Os projetos implementados ao longo do ano foram divulgados no portal Todos Contam e na página de Facebook Todos Contam.

As iniciativas desenvolvidas em 2019 são apresentadas detalhadamente no relatório anual do Plano que, pela primeira vez, integra as atividades de formação financeira reportadas pelos parceiros do Plano. O CNSF destaca, desde modo, o papel fundamental dos parceiros na concretização da visão agregadora do “Todos Contam”, enquanto projeto que exige o contributo de todos para promover uma formação financeira cada vez mais abrangente e inclusiva.

10. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

O CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT), promovendo a articulação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro através das suas áreas de supervisão.

O CNSF tomou conhecimento dos trabalhos desenvolvidos em 2019 no âmbito da revisão do Estatutos das Autoridades de Supervisão Europeias que conferiram competências acrescidas à Autoridade Bancária Europeia na centralização de competências em matérias de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo para o sistema financeiro.

Nesse âmbito, o CNSF promoveu um encontro entre os colaboradores das três autoridades para, de uma forma transversal, debater a convergência e a coordenação da supervisão, a nível europeu, sobre esta temática.

A Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BC/FT criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro, informou o CNSF, sempre que necessário, quanto (i) à transposição da Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de



Relatório de atividades 2019

financiamento do terrorismo (5ª Diretiva), e (ii) à revisão da avaliação nacional de riscos de branqueamento de capitais e de financiamento de terrorismo.

11. Auditoria

O Conselho tomou nota do desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho constituído para cooperação em questões de interesse comum em matéria de regulação e de supervisão de auditoria. Procedeu à troca regular de informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão, nomeadamente quanto à iniciativa da CMVM de estabelecimento de um modelo de indicadores de qualidade de auditoria (AQI na sigla inglesa), e que conta com os contributos das outras autoridades e de *stakeholders* relevantes; ou à revisão do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria e do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

12. Digitalização e Inovação tecnológica

Neste âmbito, o CNSF acompanhou os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho (e grupo de contacto de alto nível) que têm por objetivo não só o acompanhamento do tema relacionado com os riscos para o sistema financeiro associados à inovação tecnológica (Fintech, Regtech, Suptech e Insurtech), como a partilha de informação e estudos sobre a matéria, assim como a promoção de sessões de formação interna para os seus colaboradores (“workhops”) e encontros temáticos para debate do impacto para o sistema financeiros das novas tecnologias e os desafios que se colocam aos reguladores e supervisores, nomeadamente sobre: ciberresiliência no setor financeiro, novos modelos de negócio e impacto das *Fintech*, *Insurtech* e *Blockchain*.

O Conselho deu também orientações sobre o desenvolvimento do projeto “Portugal Finlab”. Na sequência das vantagens para as empresas e para o mercado decorrentes dos oito meses de atividade em 2018-2019 da plataforma “Portugal FinLab – Where regulation meets innovation”, um Pólo de Inovação (“Innovation Hub”) onde se encontravam representadas as três autoridades de supervisão financeira, o CNSF determinou a criação para 2019-2020, no seu seio, de uma segunda edição do “Innovation Hub”. A iniciativa conservou a denominação de Portugal FinLab, mantendo-se como um canal de comunicação com os reguladores aberto a todos os promotores de projetos de inovação financeira, e a outros interessados em participar com candidaturas e novos projetos inovadores de base tecnológica na área bancária, seguradora e dos mercados de valores mobiliários.

Anexo: Balanço sumário das atividades desenvolvidas em 2019 no âmbito da primeira edição Portugal FinLab.

Relatório de atividades 2019

13. Financiamento Sustentável

No âmbito das matérias relativas ao desenvolvimento e implementação de políticas de crescimento com um financiamento sustentável, os membros do CNSF trocaram informações sobre desenvolvimentos pertinentes nesta matéria que estão a decorrer em vários fóruns como sejam as Autoridades de Supervisão Europeias, a Comissão Europeia, a IOSCO e a OCDE; e promoveu um encontro entre os colaboradores das três autoridades para debater os desafios que impendem sobre o sistema financeiro, com ênfase na perspetiva da salvaguarda da estabilidade financeira.

Neste âmbito foram referidas as linhas programáticas e padrões adoptados pelas ESA relacionadas com a consciencialização para a incorporação da temática da sustentabilidade nas suas atividades, e a avaliação de fatores ambientais, sociais e de governo das sociedades (ESG na sigla inglesa) no desenvolvimento do sistema financeiro e das empresas, e a gestão dos riscos ESG.

14. Atribuição do Código LEI em Portugal

O CNSF reiterou a sua preocupação quanto à inexistência de uma *Local Operating Unit* (LOU) operacional em Portugal com a função de atribuir o Código LEI (*Legal Entity Identifier*), sublinhando a importância deste identificador único e universal para as entidades que operam no mercado nacional ou que são contraparte de operações internacionais.

Tendo em conta o número significativo de códigos LEI requeridos por entidades residentes em Portugal, o Conselho manteve o seu incentivo a que entidades vocacionadas para a prestação de serviços de identificação de entidades apresentassem o seu processo de acreditação ao *Global LEI Foundation*.

15. Participação em fóruns internacionais

O CNSF foi informado sobre os principais elementos da revisão dos Estatutos das Autoridades de Supervisão Europeias - a Autoridade Bancária Europeia (EBA na sigla inglesa), a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA na sigla inglesa), e a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA na sigla inglesa) -, mantendo durante 2019 a articulação das autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal nomeadamente no âmbito da sua participação naquelas Autoridades e no Mecanismo Único de Supervisão.

Relatório de atividades 2019

III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

16. Balanço de 2019

O CNSF elabora um programa de trabalhos anual, repartido na perspetiva macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, que é aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte, procedendo-se igualmente a um balanço das atividades desenvolvidas no decurso desse ano. Este programa de trabalhos é necessariamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Estes trabalhos sobre temas diversos foram, na sua maioria, desenvolvidos por grupos específicos que congregaram colaboradores das três autoridades, permitindo realizar as atividades solicitadas com o aprofundamento e partilha de informação relevante para o exercício das atribuições das autoridades, criando um relacionamento cooperativo baseado na confiança e entendimento recíprocos.

O Secretariado permanente, que foi criado em 2018, tem continuado a desenvolver o seu trabalho, reforçando a eficácia da coordenação e aprofundando a cooperação entre as autoridades, não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos.

Na sua perspetiva macroprudencial, as atividades desenvolvidas em 2019 foram, na sua maioria, as planeadas no programa de trabalhos, designadamente a análise transversal de riscos para a estabilidade financeira e de temas mais específicos como o Brexit, bem como a apreciação de medidas de política macroprudencial, com especial destaque para a monitorização da implementação da medida adotada no âmbito da concessão de crédito aos consumidores, abrangendo crédito à habitação, crédito com garantia hipotecária ou equivalente e crédito ao consumo.

Na sua perspetiva do exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, e à semelhança de anos anteriores, o CNSF prosseguiu os trabalhos previstos no domínio (i) das iniciativas legislativas e regulamentares, sobretudo quanto aos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; (ii) da articulação e partilha de informação entre as autoridades de supervisão em temas com impacto em mais do que uma delas; (iii) do Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo; e (iv) do trabalho conjunto ou em cooperação no âmbito de matérias transversais ao sistema financeiro (e.g. inovação tecnológica). O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal quanto aos desenvolvimentos mais relevantes no âmbito da implementação das medidas de resolução adotadas.

Em 2019, o Conselho desenvolveu, ainda, *workshops* internos destinados aos colaboradores das três autoridades de supervisão, sobre (i) Brexit e os desafios que se colocam ao sistema financeiro; (ii) Financiamento sustentável, (iii) Prevenção de branqueamento de capitais e

Relatório de atividades 2019

combate ao financiamento do terrorismo, bem como *workshops* relativos a (iv) diversos temas no âmbito da inovação tecnológica: ciberresiliência no setor financeiro, novos modelos de negócio e impacto das *Fintech*, *Insurtech* e *Blockchain*.

17. Programa para 2020

Em dezembro de 2019, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2020.

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares abarcam as atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro e análises temáticas; a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial; a preparação de reuniões do ESRB, bem como tarefas *ad-hoc*. O CNSF acompanhará ainda e coordenará, caso necessário, o desenvolvimento de temas pertinentes nos fóruns internacionais, sob uma perspetiva transversal ao sistema financeiro, como o tema do Brexit.

No exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, os trabalhos recorrentes do CNSF incorporarão a participação nos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; as iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades de supervisão que compõem o CNSF; os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira; e a articulação e coordenação entre supervisores, com troca de informações em temas com impacto em mais do que uma das autoridades.

Ao nível das iniciativas legislativas e regulamentares, perspetiva-se para 2020 que o Conselho elabore anteprojetos de diplomas legislativos em matérias que estão relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades que integram o CNSF, e.g.:

(i) o anteprojeto de implementação na ordem jurídica interna do Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), aprovado pelo Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019;

(ii) o anteprojeto de transposição da Diretiva/implementação do Regulamento sobre a emissão e supervisão de obrigações cobertas [Diretiva (UE) 2019/2162 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e que altera as Diretivas 2009/65/CE e 2014/59/EU e Regulamento (UE) 2019/2160 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito às posições em risco sob a forma de obrigações cobertas];

(iii) os anteprojetos de transposição/implementação do pacote relativo à Diretiva sobre a supervisão prudencial das Empresas de Investimento e ao Regulamento sobre os requisitos prudenciais aplicáveis às Empresas de Investimento [Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE e Regulamento (UE) 2019/2033 do Parlamento



Relatório de atividades 2019

Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010, (UE) n.º 575/2013, (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 806/2014].

Neste âmbito, o CNSF deverá ainda continuar:

(a) a prestar apoio no âmbito do procedimento legislativo de transposição da Diretiva dos Acionistas [Diretiva (UE) 2017/828, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo], e a acompanhar o respetivo procedimento junto da Assembleia da República; e

(b) a acompanhar o processo de transposição ou de implementação a nível nacional de diversos Regulamentos e Diretivas da União, tais como: (i) a alteração do Regulamento PRIIPs [Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, sobre o documento de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros – DIF ou KID]; (ii) a alteração do Regulamento EMIR [Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações].

No que diz respeito à implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o CNSF continuará a acompanhar a aplicação da Lei de Execução do RGPD (Lei nº 58/2019, de 8 de agosto), coordenando a troca de informação entre as autoridades de supervisão financeira e destas com a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Adicionalmente, o CNSF continuará a acompanhar, nomeadamente, os trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, de entre os quais se destaca o *follow-up* da avaliação de Portugal pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), assim como os dos grupos dedicados a temas associados (i) à auditoria que podem impactar a qualidade da supervisão financeira, (ii) à inovação tecnológica e os respetivos desafios que se colocam aos reguladores e supervisores, tendo em atenção as implicações da tecnologia sobre os modelos de negócio, a regulação e os modelos de supervisão na área financeira e (iii) aos trabalhos relacionados com a preparação de processos sancionatórios.

No que diz respeito aos trabalhos no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira, salienta-se a realização, em 2020, do 3.º Inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa no âmbito do inquérito a nível internacional promovido pela INFE/OECD.

Face à crescente importância das iniciativas relacionadas com o tema do Financiamento Sustentável, prevê-se que, em 2020, o CNSF mantenha o acompanhamento deste tema, partilhando informação e debatendo os desafios que se colocam ao sistema financeiro português.



Relatório de atividades 2019

O CNSF poderá ainda incluir assuntos adicionais nos seus trabalhos em 2020, designadamente no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que requeiram acompanhamento, mas que não podem ser já antecipados; nesses casos, o Conselho tomará decisões pontuais sobre a respetiva inclusão nos seus trabalhos.

Relatório de atividades 2019

IV. Anexo

Primeira edição Portugal FinLab Balço sumário das atividades desenvolvidas | 2019

O [Portuga FinLab](#) é um facilitador de inovação do setor financeiro promovido pelas Autoridades de supervisão.

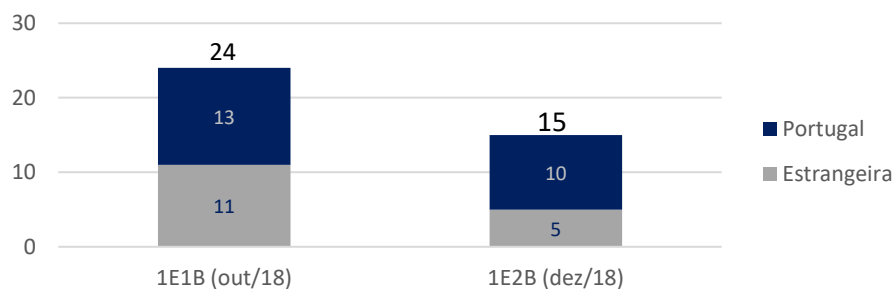
1.^a Edição

A primeira edição do Portugal FinLab foi lançada em setembro de 2018, através de uma parceria entre a Associação Portugal FinTech e as 3 Autoridades de supervisão (Banco de Portugal, CMVM e ASF).

O Portugal FinLab demonstrou ser um canal de comunicação eficiente entre inovadores do setor financeiro e as Autoridades, o que permitiu aos primeiros compreender a realidade regulatória em que devem operar durante a fase de criação e de desenvolvimento de novos projetos na área de FinTech e Insurtech.

O mercado respondeu de forma positiva a esta iniciativa, apresentando 39 candidaturas. Esta primeira edição do Portugal FinLab foi composta por duas fases, tendo sido selecionados 10 projetos para participarem do *Innovation Hub*, do total de candidaturas recebidas. Paralelamente foram apoiadas todas as candidaturas não selecionadas que apresentaram questões regulatórias concretas, através de reuniões bilaterais ou por comunicação escrita.

Gráfico 1: Número total de candidaturas recebidas em cada fase, por origem geográfica e total.



Fonte: Portugal FinLab.

Questões

Cerca de 60% dos projetos recebidos na fase de candidaturas apresentava questões regulatórias concretas, das quais se destacam as seguintes:

- Criptoativos** – classificação de cryptoativos, identificação da regulação aplicável, enquadramento de atividades conexas em regimes de autorizações do Banco de Portugal e da CMVM e enquadramento em outras atividades financeiras sujeitas a autorização;

Relatório de atividades 2019

- ii. **Autorização de instituições ao abrigo da DSP2⁶** – enquadramento de atividades diversas no regime que transpõe a DSP2, cuja supervisão compete ao Banco de Portugal, esclarecimentos sobre o modelo de *Open Banking* e respetivos requisitos e clarificação sobre a processos de autorização simplificados;
- iii. **Concessão e intermediação de crédito** – enquadramento de atividades específicas de financiamento alternativo ou de intermediação de crédito com recurso a tecnologias ou modelos inovadores (por exemplo plataformas *online*), no regime de financiamento colaborativo ou de intermediários de crédito;
- iv. **RegTech e tecnologia** – enquadramento de tecnologias (e.g. *blockchain*) e casos de uso de serviços tecnológicos prestados por terceiros a entidades autorizadas para o desenvolvimento de atividades sujeitas à supervisão financeira e identificação de regimes específicos;
- v. **InsurTech** – enquadramento regulatório específico de serviços tecnológicos para empresas seguradoras na área da recolha e utilização de dados de clientes com vista à personalização do seguro, tanto na avaliação, como na prevenção e mitigação do risco;
- vi. **Outros** – plataformas de aconselhamento financeiro, sistemas de *loyalty* e *cashback*, bases de dados sobre imóveis, aplicações de *software* para serviços financeiros.

Tabelas 1 e 2: Distribuição de candidaturas por setor financeiro de atividade e origem geográfica, por fase e total.

Setor	1E1B	1E2B	Total	%
<i>Blockchain</i>		4	4	10%
<i>Credit</i>	2	5	7	18%
<i>Crypto</i>		3	3	8%
<i>Insurtech</i>	2		2	5%
<i>Investments</i>		1	1	3%
<i>Others</i>		2	2	5%
<i>Payments</i>	7		7	18%
<i>Real Estate</i>	1		1	3%
<i>RegTech</i>	12		12	31%
Total	24	15	39	100%

Fonte: Portugal FinLab.

Follow
-up

A relação com os participantes no Portugal FinLab não terminou com a entrega dos relatórios e esclarecimentos. Após as interações realizadas durante a iniciativa, as Autoridades desenvolveram várias ações de acompanhamento e esclarecimento de novas questões.

Esta iniciativa permitiu, também, identificar alguns desafios para as próprias Autoridades,

⁶ [Diretiva](#) (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno.



Relatório de atividades 2019

decorrentes da análise destas questões, que levaram a uma reflexão sobre os entendimentos e procedimentos internos.

Até 31 de dezembro de 2019, decorridos 7 meses desde a entrega do último relatório do Portugal FinLab pelas Autoridades, i) foram realizadas 10 reuniões ou comunicações bilaterais com as empresas; e ii) foram recebidos 3 pedidos de autorização, dos quais 2 se encontram em processo de revisão pelas Autoridades à data de realização deste relatório e 1 já se encontra concluído.

Tabela 3: Métricas de acompanhamento das ações desenvolvidas na primeira edição do Portugal FinLab.

Candidatos	d.q. Questões concretas	d.q. Reuniões	e Selecionados	d.q. Pedidos de Autorização	d.q. já aprovados
39	24	10	10	3	1
	62%	42%	42%	30%	33%

Fonte: Portugal Finlab.

EU **Adicionalmente, as Autoridades têm dado seguimento a estas questões em vários fóruns internacionais.** Para além dos fóruns específicos setoriais do BCE, EBA, ESMA e EIOPA, as Autoridades estão representadas no Fórum Europeu de Facilitadores de Inovação (EFIF⁷) promovido pela Comissão Europeia sob a coordenação das Autoridades Europeias de Supervisão. No seio deste Fórum os representantes do Banco de Portugal, CMVM e ASF têm transmitido a experiência do Portugal FinLab, que compara muito bem com os restantes países pelo seu estado de evolução e carácter colaborativo entre as Autoridades, e transmitido as principais questões regulatórias endereçadas no decorrer do projeto.

2.ª Edição **Dado o balanço positivo da 1.ª edição, as Autoridades decidiram lançar uma segunda edição do Portugal FinLab.** Esta segunda edição seguiu o formato da edição anterior, ainda que a participação da Associação Portugal FinTech tenha sido reformulada. Na 1.ª fase de candidaturas que terminou no dia 17 de janeiro foram recebidas 21 candidaturas, das quais apenas 5 serão selecionadas para análise e resposta pelas Autoridades às respetivas questões regulatórias. Seguir-se-á uma segunda fase, cujo período de candidaturas decorrerá entre 16 de março e 30 de abril de 2020.

Em suma, o Portugal FinLab tem-se revelado uma iniciativa de sucesso e com repercussão internacional que permite através da comunicação clarificar as questões regulatórias inerentes à inovação no setor financeiro e promover a aquisição de conhecimento pelas Autoridades.

⁷ <https://esas-joint-committee.europa.eu/efif/efif-homepage>